



02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, EM NOME DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do SERVIÇO abaixo relacionado, se faz necessária em razão desses itens terem sido fracassados na licitação anterior. Esse processo ocorrerá via procedimento de licitação nos termos da Lei 8.666/93.

2.2. DA DEMANDA

REGIÃO	Veículo	Km. Dia	Quant. de Alunos Mat.	Quant. de Alunos
Gaúcha/Pedra Preta	Micro-ônibus ou Kombi	100	09	08 (Vesp.)
Gaúcha/Curral de Pedra	Ônibus	178	30	15 (Noturno)
Curral de Pedra/Beira do Rio/Lote 01	Ônibus ou Micro-ônibus	104	20	13 (Noturno)

3. - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 – O licitante vencedor deverá prestar o serviço de forma contínua, obedecendo ao calendário escolar, conforme a necessidade da SEMEC, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos ao serviço será por conta do contratado.

3.2 O serviço, objeto dessa licitação, deverá ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade tais como tipo de habilitação e treinamento do condutor para esse tipo de transporte e veículo segurado.

3.3 Os veículos deverão ser de fabricação nos últimos 19 anos, ou seja, de 1999 a 2018.



Fis. 05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

3.4 O serviço deverá ser fornecidos de **FORMA CONTINUA**, obedecendo o calendário escolar, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dará no dia 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.5 O não fornecimento do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação do serviço licitado, realizando o transporte de acordo com a necessidade das escolas municipais e estaduais em aula nesse período.

6.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

6.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço licitado;

6.2.3. zelar pela perfeita execução do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) horas, a contar da notificação;

6.2.4. fornecer serviço e veículos dentro dos parâmetros exigidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do serviço prestado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



06
Folha nº _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 6.2.6. fornecer serviço e veículo de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 6.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela SEMEC, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 6.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço desse contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEC

Uma vez decidida a contratação, o secretaria obriga-se a:

- 7.1. convocar a proponente vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;
- 7.2. permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para realização do serviço referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 7.4. assegurar-se da boa condições do serviço e do veículo, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5. fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Logística e Transporte, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade do serviço prestado ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEMEC, não deva ser interrompida;
- 7.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

9 - DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

10.2 – A quilometragem diária do veículo poderá sofrer acréscimo ou supressão de acordo com necessidade dos usuários e mediante autorização da SEMEC. Uma vez que para isso ocorra, a Secretaria deve enviar um servidor responsável pelo controle de rotas para averiguação da necessidade, in loco.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.
10	1001	12	361	0408	2064	013100	339039
10	1001	12	361	0408	2064	013100	339036
11	1101	12	361	0408	2085	013800	339039
11	1101	12	361	0408	2085	013800	339036

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja sendo efetuado em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



Fis. 08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

12.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo serviço não cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da SEMEC.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo SEMEC.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse da SEMEC, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

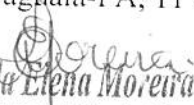


09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
TRAVESSA VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº1145, CEP 68.540-000
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo SEMEC, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- 14.5. São partes integrantes deste Edital;
- 14.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 14.7. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- 14.8. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: vereador virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
- 14.9. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.10. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, 11 de abril de 2018.


Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura